TECNOCRIMP

AGOSTO DE 2024

POLÍTICA RELATIVA A MINERAIS DE CONFLITO

1. ENQUADRAMENTO

Contexto Europeu

O Regulamento relativo aos minerais de conflito (Regulamento (UE) 2017/821, de 17 de Maio de 2017) é o primeiro acto a nível da UE que impõe o dever de diligência obrigatório às entidades privadas para proteger os direitos humanos em zonas de conflito, e pode tornar-se um modelo para requisitos mais gerais em matéria de cadeia de abastecimento, como a iniciativa legislativa anunciada em 29 de Abril de 2020 pelo Comissário da Justiça da UE, Didier Reynders. No âmbito desta iniciativa, a Comissão tenciona introduzir requisitos de diligência devida a nível da UE para que as empresas respeitem os direitos humanos e evitem danos ambientais nas suas cadeias de abastecimento globais.

O regulamento aplica-se aos chamados "3TGs", ou seja, minerais e metais que contêm ou consistem em estanho, tântalo, tungsténio (3T) e ouro (G). Os 3TGs são os minerais e metais mais frequentemente associados a conflitos armados e a violações dos direitos humanos em certos países.

Contexto Norte-Americano

A Secção 1502 da Lei Dodd-Frank sobre a Reforma de Wall Street e a Protecção do Consumidor exige a devida diligência e requisitos de divulgação às empresas que fabricam produtos que contêm determinados minerais - cassiterite, columbite, tantalite, ouro, volframite e os seus derivados estanho, tântalo e tungsténio - provenientes de determinados países da África Central - República Democrática do Congo ou países vizinhos.

Estas exigências baseiam-se na preocupação de que as receitas obtidas com a comercialização destes minerais possam financiar o conflito em curso na República Democrática do Congo.

Embora se trate de uma lei americana, tem impacto na nossa empresa, independentemente da localização dos nossos fornecedores.

Estes minerais são definidos como "Minerais de Conflito".

2. OBJECTIVO E ÂMBITO

A política é preparada pela TECNOCRIMP e é aplicável em todas as suas operações.

Para além de ser aplicável a todos os Colaboradores da TECNOCRIMP, incluindo os sócios da empresa, esta Política aplica-se a Fornecedores, Prestadores de Serviço, Organizações Institucionais, Clientes e demais *Stakeholders* que, directa e/ou indirectamente, possam fornecer produtos susceptíveis de conter na sua composição, "minerais de conflito".

3. COMPROMISSO

A TECNOCRIMP está empenhada em conduzir as suas actividades comerciais de acordo com os mais elevados padrões legais e éticos. Como empresa global socialmente responsável, o nosso programa de conformidade foi concebido para promover práticas empresariais responsáveis, incluindo o aprovisionamento ético e a protecção dos direitos humanos das pessoas que fazem parte da nossa cadeia de abastecimento. Em particular, a TECNOCRIMP está empenhada em não adquirir conscientemente matérias-primas que contenham casserite, columbite-tantalite, ouro, tântalo, estanho, tungsténio ou volframite que, directa ou indirectamente, financiem ou beneficiem grupos armados na República Democrática do Congo ("RDC") e países adjacentes, incluindo outras áreas afectadas por conflitos e de alto risco ("Países Abrangidos").

Estamos empenhados em adquirir materiais de fornecedores que partilham os nossos valores e esperamos que os fornecedores tenham uma política em vigor e implementem um sistema para rastrear a origem dos "minerais de conflito" fornecidos à empresa, seguindo o modelo desenvolvido pela *Responsible Minerals Initiative*.

4. PRINCÍPIOS

Para garantir a conformidade com estes requisitos, a TECNOCRIMP exige que cada fornecedor da sua cadeia de abastecimento forneça informações sobre os "minerais de conflito" que podem estar contidos nos produtos adquiridos pela nossa empresa e, assim, continuar a abastecer-se de forma responsável.

Além disso, tendo recebido os compromissos dos nossos fornecedores directos de estanho, certificamos que o estanho (Sn) utilizado para fabricar os nossos produtos não provém da zona de conflito da República Democrática do Congo e que não utilizamos tungsténio (W), tântalo (Ta) e ouro (Au), bem como os restantes "minerais de conflito".

5. PROCEDIMENTO INTERNO

A TECNOCRIMP não compra estanho, tântalo, tungsténio, ouro ("3TG"), ou outros "minerais de conflito", directamente de fundições ou minas. A TECNOCRIMP trabalha com os seus fornecedores para garantir a consciencialização e o cumprimento dos termos desta política.

A TECNOCRIMP compreende a importância de disponibilizar esta informação aos seus clientes e outras partes interessadas. Por isso, a TECNOCRIMP recolhe informações sobre os fornecedores para actualizar o Modelo de Relatório de Minerais de Conflito ("CMRT") padrão da indústria, todos os anos em que a regra de minerais de conflito da EU e/ou SEC permanece em vigor.

Uma cópia desta Política e o actual CMRT da TECNOCRIMP está disponível em https://tecnocrimp.com/.

6. VIOLAÇÃO DA POLÍTICA

Se algum parceiro comercial externo tiver dificuldades em cumprir as nossas expectativas, tentaremos trabalhar para as resolver. Se não for possível atingir a conformidade, terminaremos a relação com o parceiro comercial externo.

Caso haja conhecimento de questões ou factos que possam estar em contradição com os valores fundamentais da TECNOCRIMP, encorajamo-lo a contactar directamente a Gerência em qualquer momento, através do e-mail gerencia@tecnocrimp.com.
Poderão também fazê-lo de forma anónima através do canal criado para o efeito, em https://www.gow.pt/tecnocrimp.

7. REFERÊNCIAS

Regulamento (UE) 2017/821 ("Regulamento Minerais de Conflito"), disponível em:

https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=OJ:L:2017:130:TOC

Section 1502 of the Dodd-Frank Wall Street Reform and Consumer Protection Act, disponível em:

https://www.sec.gov/rules-regulations/2012/08/conflict-minerals

Guia de diligência devida da OCDE para cadeias de abastecimento responsáveis de minerais provenientes de zonas afectadas por conflitos e de alto risco, disponível em:

https://www.oecd-ilibrary.org/docserver/9789264185050-en.pdf?expires=1724349984&id=id&accname=guest&checksum=42FCE4E29747DBCDD0BC9EA692422AF8

https://www.sec.gov/files/rules/proposed/2010/34-63547fr.pdf

8. CONTACTO

Se tiver alguma dúvida sobre esta política, contacte qualidade@tecnocrimp.com.

Tecnocrimp – Componentes e Sistemas Tecnológicos, Lda.
NIPC 507 372 921 – Conservatória do Registo de Mafra Mat. 3965 – Capital Social: 125.000 EUR
Rua Manuel Pedro Franco 125, Várzea do Andrade, 2670-734 Fanhões, Portugal
+351 219 663 407 – info@tecnocrimp.com – www.tecnocrimp.com